

O Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura – IICA convida para participar do certame, conforme condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos.

CONCORRÊNCIA 026-2020

Objeto da contratação	Contratação de pessoa jurídica na modalidade produto, para consultoria técnica especializada com vistas à elaboração de manual com orientações de boas práticas apícolas aplicadas à prevenção, controle e erradicação de doenças das abelhas, elaboração de documento contendo a caracterização produtiva das atividades apícola e melipônica no Brasil, bem como organização e execução de evento de capacitação em sanidade das abelhas para os técnicos do Serviço Veterinário Oficial - SVO.
Data de recebimento	28/05/2020
HORA	10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Local	SHIS QI 05, CHÁCARA 16, Lago Sul – CEP 71600-530 - Brasília-DF
Tipo	TÉCNICA E PREÇO
Prazo para questionamentos	Até às 17 horas do dia 08/05/2020
Prazo para respostas aos questionamentos	Até às 17 horas do dia 18/05/2020
Garantia de Proposta	Não
Garantia de Execução Contratual	Sim

CONDIÇÕES GERAIS

1. DAS DEFINIÇÕES

Sempre que as siglas/palavras abaixo forem mencionadas neste documento de Licitação, ou em quaisquer dos documentos ANEXOS, terão o significado determinado a seguir:

1.1. IICA

Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura.

1.2. EEN

Entidade Executora Nacional.

1.3. ABC

Agência Brasileira de Cooperação.

1.4. PCT

Projeto de Cooperação Técnica.

1.5. CONTRATADA

Pessoa Jurídica signatária do Contrato.

1.6. CONTRATANTE

Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura.

1.7. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão responsável pelo recebimento, exame e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos à presente Licitação, composta por representantes do IICA e da EEN.

1.8. COMITÊ TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

Comitê responsável pela análise e julgamento das Propostas Técnicas, composto por profissionais indicados pelo IICA e pela EEN, com o objetivo de fornecer o suporte necessário às atividades da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

1.9. COMITÊ NACIONAL DE COMPRAS

Comitê responsável pela coordenação e aprovação dos processos de aquisição de bens e contratação de serviços iguais ou superiores a US\$ 50,000.00 (cinquenta mil dólares).

1.10. LICITANTE

Pessoa Jurídica que participe da Licitação mediante apresentação de Envelopes na forma estabelecida no Edital.

1.11. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Documento que visa assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo(a) CONTRATADO(A) durante a vigência do Contrato, passível de execução.

2. OBJETO

Contratação de Serviços Técnicos conforme o estabelecido no item 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, em atendimento ao solicitante especificado no item 2 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para implementação do Contrato resultante da presente Licitação serão utilizados recursos financeiros alocados para esse fim, por meio do PCT.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Não poderão participar empresas ou instituições nacionais ou internacionais que se encontrem sob regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Caso seja identificado o impedimento da empresa ou instituição junto à Administração Pública brasileira ou junto ao Sistema das Nações Unidas, a empresa estará inabilitada, em qualquer fase deste processo.
- 4.2.** Poderão participar da presente licitação empresas ou instituições nacionais individualmente ou em regime de consórcio.
- 4.3.** Cada empresa, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única oferta.
 - 4.3.1.** Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.
- 4.4.** As empresas ou instituições em regime de Consórcio poderão participar desta Licitação, desde que atendidos os seguintes requisitos:
 - 4.4.1.** Comprovação de compromisso público de constituição do Consórcio subscrito pelos consorciados, registrado em Cartório, indicando o nome da empresa líder do Consórcio.
 - 4.4.2.** O Consórcio vencedor da Licitação será obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do Consórcio, nos termos do compromisso assumido.
- 4.5.** Cada empresa somente poderá disputar com uma única proposta individual ou com uma única proposta em Consórcio.
- 4.6.** A participação no presente Processo Licitatório implica aceitação integral e irrevogável das normas e termos estabelecidos neste Edital.
- 4.7.** Não poderão participar da presente Licitação:
 - a)** empresas ou instituições nas quais figurem dirigentes, servidores públicos e empregados que pertençam ou tenham pertencido, nos últimos 6 (seis) meses, às entidades promotoras ou vinculadas a este Edital;
 - b)** qualquer pessoa física ou jurídica que tenha participado direta ou indiretamente da concepção do Termo de Referência da presente Licitação.

- c) empresas ou instituições com 3(três) ou mais contratos vigentes com o IICA na data da publicação deste edital.

5. DA REPRESENTAÇÃO DOS LICITANTES

5.1. Cada LICITANTE poderá ter 1 (um) Representante Legal, devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, na ocasião da entrega das Propostas:

- a) procuração lavrada por instrumento público ou particular com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida; ou
- b) documento hábil que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do(a) LICITANTE e que declare os limites de sua atuação.

5.2. A ausência ou incorreção de qualquer dos documentos referidos nos itens anteriores não inabilitará o(a) LICITANTE, mas obstará o Representante de se manifestar e responder por ele(a) no transcurso do certame.

5.3. Não será admitida a participação de um mesmo Representante para mais de um(a) LICITANTE.

6. DAS ETAPAS DA LICITAÇÃO

A Licitação será realizada em 4 (quatro) etapas distintas e consecutivas, conforme se segue:

1ª Etapa – Avaliação das Propostas Técnicas

Etapa classificatória e quando for o caso, eliminatória, que será aplicada a todos(as) os(as) LICITANTES, com base no disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

As Propostas Técnicas dos(as) LICITANTES serão analisadas, avaliadas e pontuadas, com base no disposto no ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

2ª Etapa – Avaliação das Propostas Financeiras

As Propostas Financeiras dos(as) LICITANTES classificados(as) na 1ª Etapa serão analisadas e avaliadas com base no disposto no ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

3ª Etapa – Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira e Complementar

Etapa eliminatória que será aplicada ao (à) LICITANTE melhor classificado(a) no somatório dos pontos das Propostas Técnicas e Financeiras. Caso o(a) LICITANTE mais bem classificado(a) não seja habilitado(a), a COMISSÃO DE LICITAÇÃO abrirá o Envelope e julgará a Documentação do(a) LICITANTE seguinte, respeitada a ordem de classificação dos(as) remanescentes e assim sucessivamente, observando o disposto no ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

4ª Etapa – Julgamento Final

O Julgamento Final será realizado com base na classificação e habilitação do(a) LICITANTE, obtidas de acordo com o disposto neste Edital.

7. DOS ENVELOPES

- 7.1. Os Envelopes deverão ser apresentados devidamente lacrados e externamente identificados conforme definido no item 4 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.
 - 7.2. O horário, data e local de apresentação das Propostas estão especificados no item 3 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.
 - 7.3. Não serão aceitos Envelopes após o horário estabelecido para seu recebimento, conforme identificado no item 3 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.
 - 7.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO se reserva o direito de inabilitar o(a) PROPONENTE que não apresentar os Envelopes na data, hora e local indicados no item 3 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS e com as informações mínimas de identificação em sua parte externa, em conformidade com o disposto no item 4 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.
 - 7.5. Admite-se o encaminhamento dos Envelopes via postal, sendo que, nesse caso, o(a) LICITANTE assume inteira responsabilidade por seu extravio ou sua chegada extemporânea. Se ocorrer o eventual recebimento dos Envelopes após o prazo estipulado no item 3 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, eles ficarão à disposição, para serem retirados, pelo prazo de até 30 (trinta) dias depois da data de sua chegada, após o que serão expurgados.
 - 7.6. O não comparecimento do Representante do(a) LICITANTE nos atos de recebimento e abertura dos Envelopes e nas demais sessões da Licitação, ou a falta de sua assinatura em atas de reuniões, não ensejará reclamações nem obstará o prosseguimento dos trabalhos da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (ENVELOPE “A”)**
- 8.1. A Proposta Técnica deverá ser elaborada de acordo com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e apresentada por escrito em 1 (uma) via original e 1 (uma) cópia, em papel timbrado do(a) LICITANTE ou editorada por computador, e 1 (uma) via em meio magnético, na língua portuguesa, sem emendas ou rasuras.
 - 8.1.1. O(A) LICITANTE que deixar de apresentar a Proposta Técnica na forma estabelecida neste Edital poderá ser desclassificado(a).
- 9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS (ENVELOPE “B”)**
- 9.1. A Proposta Financeira deverá ser apresentada em 1 (uma) via original e 1 (uma) cópia, em papel timbrado do(a) LICITANTE ou editorada por computador, sem emendas ou rasuras, na língua portuguesa, **assinada** pelo Representante Legal da LICITANTE.
 - 9.2. A Proposta deverá conter ainda:
 - 9.2.1. Caracterização da empresa (razão social/CNPJ/endereço completo, os meios de comunicação disponíveis para contato, como telefone, *e-mail*).
 - 9.2.2. Preços unitários e parciais para cada um dos Produtos indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
 - 9.2.3. Preço global, em Real (R\$), expresso em algarismos e por extenso.

- 9.2.4.** Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos da data de sua apresentação.
- 9.2.5.** Declaração expressa de que estão incluídos nos preços cotados todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- 9.3.** O valor de referência para execução dos serviços objeto deste Edital, quando aplicável, estará definido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 9.3.1.** O(A) LICITANTE que deixar de apresentar a Proposta Financeira na forma estabelecida neste Edital poderá ser desclassificado(a).
- 10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E COMPLEMENTAR (ENVELOPE “C”)**
- 10.1.** A Documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira e Complementar deverá, no que couber, ser pertinente ao ramo de atividade do(a) LICITANTE e compatível com o objeto desta Licitação.
- 10.2.** A Documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira e Complementar requerida deverá ser apresentada em 1 (uma) via original, cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial ou cópia simples, na língua portuguesa, ou acompanhada de versão para o português efetuada por tradutor juramentado, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, datada e assinada nas respectivas páginas finais e rubricada nas demais.
- 10.3.** O(A) LICITANTE que deixar de apresentar a documentação exigida neste Edital será desclassificado(a), não se admitindo, sob pretexto algum, a concessão de prazo para a complementação desses documentos. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, a seu critério, considerar a documentação como válida se ela for considerada suficiente para comprovação da exigência de cada item.
- 10.4.** O(A) LICITANTE deverá apresentar a documentação legal que lhe é exigida ou comprovação de isenção dos documentos requeridos, quando for o caso.
- 10.5. Documentação Jurídica**
- 10.5.1.** ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- 10.5.2.** inscrição, junto ao órgão competente, do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício.
- 10.6. Documentação Fiscal e Trabalhista**
- 10.6.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- 10.6.2.** prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, quando existir, relativo ao domicílio ou sede do(a) LICITANTE;

- 10.6.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da Proposta;
 - 10.6.4.** Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Estaduais ou do Distrito Federal, expedida pelo órgão competente do Governo Estadual ou do Distrito Federal, com validade na data da apresentação da Proposta;
 - 10.6.5.** Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais, expedida pelo órgão municipal competente, com validade na data da apresentação da Proposta;
 - 10.6.6.** Certidão Negativa de Débitos com o INSS, com validade na data de apresentação da Proposta;
 - 10.6.7.** Certidão de regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF, com validade na data de apresentação da Proposta;
 - 10.6.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou equivalente, com validade na data de apresentação da Proposta.
- 10.7. Documentação Econômico-Financeira**
- 10.7.1.** Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, com validade na data da apresentação da Proposta. Caso na Certidão não conste prazo de validade, essa deverá ter sido emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da reunião de abertura da Licitação.
- 10.8. Documentação Complementar**
- 10.8.1.** Declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
 - 10.8.2.** Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio, se for o caso, com firmas reconhecidas dos Representantes Legais das empresas participantes.
- 11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 11.1.** Na data, hora e local indicados no Preâmbulo, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições, após recebimento e conferência da inviolabilidade dos Envelopes “A”, “B” e “C”, procederá à abertura dos Envelopes “A”.
 - 11.2.** Os documentos constantes do Envelope “A”, relativos às PROPOSTAS TÉCNICAS, serão verificados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e a sessão será encerrada.
 - 11.3.** O COMITÊ TÉCNICO DE AVALIAÇÃO procederá à Análise e Avaliação das Propostas Técnicas dos(as) LICITANTES, submetendo o Resultado da Avaliação à COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
 - 11.4.** Concluída a etapa de Avaliação e Classificação das Propostas Técnicas, o resultado será divulgado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO aos(às) LICITANTES, incluindo também a hora, a data e o local de abertura dos Envelopes “B” – PROPOSTA FINANCEIRA dos(as) LICITANTES classificados(as).

- 11.5.** Na sessão de Abertura dos envelopes “B” – PROPOSTAS FINANCEIRAS, o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO realizará previamente a leitura das notas técnicas individuais e totais dos (as) PROPONENTES classificados(as).
- 11.6.** O Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO abrirá os Envelopes “B” – PROPOSTAS FINANCEIRAS de todos (as) os(as) PROPONENTES classificados(as), em reunião específica, antecipadamente marcada, na presença dos Representantes que comparecerem à referida reunião.
- 11.6.1.** Os Envelopes “B” e “C” dos(as) LICITANTES não classificados(as) permanecerão fechados e ficarão à sua disposição pelo período de 30 (trinta) dias, após o que serão expurgados.
- 11.7.** Os documentos constantes do Envelope “B”, relativos às PROPOSTAS FINANCEIRAS, serão verificados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, os preços globais serão informados e a sessão será encerrada.
- 11.8.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO procederá à Análise e Avaliação das Propostas Financeiras dos(as) PROPONENTES classificados(as) em conformidade com o estabelecido no ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.
- 11.9.** Concluída a etapa de Avaliação e Classificação das Propostas Financeiras, o resultado será divulgado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO aos(às) PROPONENTES.
- 11.10.** A Documentação constante do Envelope “C”, relativa à Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira e Complementar do(a) LICITANTE primeiro(a) colocado(a) será verificada.
- 11.11.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará a Documentação de Habilitação apresentada pelo(a) LICITANTE classificado(a) em primeiro lugar e divulgará o resultado da análise aos LICITANTES participantes.
- 11.11.1.** Caso o(a) PROPONENTE primeiro(a) colocado(a) não seja habilitado(a), a COMISSÃO DE LICITAÇÃO abrirá o Envelope e julgará a Documentação do(a) PROPONENTE seguinte, respeitada a ordem de classificação dos(as) remanescentes e assim sucessivamente.
- 11.12.** Toda a Documentação que for objeto de análise não poderá ser devolvida ou substituída e ficará anexada ao processo e arquivada pelo tempo que se fizer necessário.
- 11.13.** O não comparecimento do Representante de qualquer um(a) dos(as) LICITANTES nos atos de recebimento e abertura dos Envelopes e nas demais sessões da Licitação, ou a falta de sua assinatura em atas de reuniões, não ensejará reclamações nem obstará o prosseguimento dos trabalhos da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 11.14.** Serão lavradas atas dos fatos relevantes das reuniões realizadas, que serão assinadas pelos integrantes da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos Representantes credenciados dos(as) LICITANTES que se fizerem presentes.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1. As Propostas Financeiras e a Documentação de Habilitação serão objeto de Análise, Avaliação e Julgamento, em conformidade com o ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.
- 12.2. Serão desconsiderados os itens cujas informações forem omissas ou incompletas.
- 12.3. Após a conclusão dos trabalhos de Análise, Avaliação e Julgamento das Propostas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO elaborará um “Relatório de Avaliação Final”, que será submetido ao Comitê Nacional de Compras da Representação do IICA no Brasil, para Homologação do Resultado da Licitação e Adjudicação do objeto licitado.
- 12.4. A Homologação do Resultado desta Licitação não implicará o direito à contratação dos serviços.
- 12.5. Caberá Pedido de Reconsideração, à própria COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, das decisões relativas a:
 - a) julgamento das Propostas; e
 - b) habilitação ou inabilitação do(a) LICITANTE.
- 12.6. A intimação das decisões objeto do subitem 12.5. será feita por email (comissao.licitacao@iica.int) ou carta com devida comprovação de recebimento, salvo se presentes os(as) LICITANTES no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos(às) interessados(as) e lavrada em ata.
- 12.7. Os Pedidos de Reconsideração terão efeito suspensivo.
- 12.8. Os Pedidos de Reconsideração deverão ser feitos, obrigatoriamente, em papel timbrado (eletrônica ou fisicamente) e conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) número do Processo Licitatório;
 - b) assunto;
 - c) razão social da empresa e nome fantasia (opcional);
 - d) endereços físico e eletrônico;
 - e) telefone e e-mail; e
 - f) nome do Responsável pela empresa ou de seu Representante Legal.
 - 12.8.1. Somente serão recebidos os pedidos de reconsideração protocolados na Representação do IICA no Brasil – RIB ou encaminhados, via e-mail para comissao.licitacao@iica.int, dentro dos prazos e do horário de funcionamento da Representação do IICA no Brasil (horário de funcionamento da RIB – de segunda a sexta-feira das 08h30min às 17h30min).
- 12.9. Nenhuma decisão será reformulada sem que tenha sido dado aos (às) demais LICITANTES o direito de resposta aos respectivos Pedidos de Reconsideração apresentados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.10. A Documentação relativa à Licitação estará com vista franqueada aos (às) interessados(as) na sede do IICA, localizada no endereço: SHIS QI 05, CHÁCARA 16, LAGO SUL, CEP 71600-530, BRASÍLIA-DF, mediante agendamento prévio com a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, após o envio do resultado final aos licitantes.
- 12.11. Os Pedidos de Reconsideração apresentados fora do prazo legal, independentemente da forma ou via de encaminhamento, serão recebidos e não providos.
- 12.2 Serão inapeláveis os resultados dos Pedidos de Reconsideração.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação do(a) PROPONENTE, à qual o objeto licitado for adjudicado, far-se-á de acordo com o ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO, parte integrante deste Edital, e com as normas de contratação do IICA, mediante revalidação da Documentação constante do item **10** deste Edital, nos casos em que for necessário.

13.2. Para a contratação do(a) PROPONENTE será exigida uma GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO, a saber:

13.2.1. A Garantia de Execução de Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual e será aceita por meio de cheque administrativo, fiança bancária ou seguro-garantia.

13.2.2. A Garantia de Execução deverá ser apresentada em moeda brasileira (REAL).

13.2.3. O IICA reserva-se o direito de executar a Garantia de Execução do Contrato como compensação por quaisquer prejuízos resultantes do não cumprimento, por parte do(a) CONTRATADO(A), de suas obrigações contratuais.

13.2.4. A Garantia de Execução do Contrato deverá ser encaminhada ao IICA em até 30(trinta) dias após a assinatura do contrato e ter a sua vigência igual ao período de duração do Contrato e, nos casos em que for cabível a renovação, ela deverá ser realizada nos termos apresentados no aditivo contratual, tanto em prazo, quanto em valor.

13.2.5. Ao término do Contrato a Garantia de Execução será devolvida ao(à) CONTRATADO(A).

13.3. O(A) PROPONENTE vencedor(a) deverá assinar o Contrato dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da ciência da notificação emitida pelo IICA.

13.4. O não comparecimento de um(a) PROPONENTE vencedor(a) e/ou a não apresentação da documentação exigida no item **10** deste Edital serão considerados como recusa, podendo o IICA, a seu critério, anular a Adjudicação respectiva.

13.4.1. Nesse caso, o IICA adjudicará o objeto licitado ao(à) PROPONENTE que tenha sido avaliado(a) como o(a) segundo(a) colocado(a), e assim sucessivamente, ou poderá anular a presente Licitação.

13.4.2. Além das medidas legais cabíveis, o(a) PROPONENTE desistente da assinatura do Contrato estará suspenso(a) de participar de Licitação do IICA pelo período de 2 (dois) anos.

14. DOS PAGAMENTOS

14.1. O pagamento das faturas dar-se-á após a aprovação dos Produtos correspondentes, conforme estabelecido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, obedecidas as normas e procedimentos do IICA.

- 14.2.** O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento, por parte do IICA, da respectiva documentação fiscal.
- 14.3.** Caso haja alguma diligência a ser feita pelo IICA, em virtude de documentação insuficiente de suporte, que inviabilize o pagamento como acima estabelecido, o prazo será reaberto, passando a ser contado a partir da data da apresentação do documento regularizado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** Dúvidas necessárias à apresentação das Propostas e da Documentação de Habilitação, levantadas por escrito pelos(as) LICITANTES, serão respondidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO do IICA até o prazo estabelecido no item 5.4 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, desde que o(s) pedido(s) de esclarecimento(s) seja(m) feito(s) em papel timbrado (eletrônica ou fisicamente) e enviado(s) até o prazo previsto no item 5.3 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS e contenha(m) obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes informações:

- a) número do Processo Licitatório;
- b) assunto;
- c) razão social da empresa e nome fantasia (opcional);
- d) endereços físico e eletrônico;
- e) telefone e fax; e
- f) nome do Responsável pela empresa ou de seu Representante Legal.

15.1.1. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) deverá(ão) ter confirmada a sua entrega diretamente no protocolo da Representação do IICA no Brasil – RIB, ou ser(em) enviado(s) por e-mail para <comissao.licitacao@iica.int>.

- 15.2.** A confirmação da entrega dos Questionamentos à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, por quaisquer que sejam os meios informados, é de única e exclusiva responsabilidade da empresa interessada, não cabendo nenhuma reclamação posterior caso não seja comprovada sua entrega no prazo estabelecido.
- 15.3.** Durante a Análise e Avaliação das Propostas e da Documentação de Habilitação, reserva-se ao IICA o direito de promover diligências ou solicitar esclarecimentos para complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de qualquer documento que deveria constar originalmente nos Envelopes.
- 15.4.** O IICA poderá, a seu critério, prorrogar o prazo de entrega dos Envelopes.
- 15.5.** Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas participantes desta Licitação, qualquer alteração nas Especificações Técnicas aprovadas, que importe em modificação de seus termos, desde que possa afetar a apresentação e a avaliação da Proposta ou da Documentação, por parte da empresa ou instituição.
- 15.6.** Os(As) LICITANTES arcarão com todos os custos relacionados à preparação e apresentação da Proposta, não sendo o IICA responsável por esses custos, independentemente da modalidade ou do resultado do processo de Licitação.

- 15.7.** Não será permitido que os(as) LICITANTES se aproveitem de quaisquer erros, omissões ou lacunas cometidos nas Especificações deste Edital. No caso de serem encontradas divergências, os(as) LICITANTES devem notificar ao IICA, para que faça as correções que julgar necessárias.
- 15.8.** Os(As) LICITANTES são responsáveis pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.
- 15.9.** Ações com o intuito de tumultuar o Processo Licitatório ou de apenas postergar o objetivo deste certame serão sumariamente retraídas e, definitivamente, não serão reconhecidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que poderá arquivar os expedientes ou, se for o caso, registrar a ocorrência da ação em ata e encaminhar ao COMITÊ NACIONAL DE COMPRAS, que poderá aplicar ao autor as sanções cabíveis, caso considere o(a) LICITANTE inelegível, sujeitando-o(a) à penalidade de ficar impedido(a) de licitar e contratar com este IICA pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o COMITÊ NACIONAL DE COMPRAS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 15.10.** O IICA, antes do comunicado oficial do Resultado Final do certame, reserva-se o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente Licitação, informando o motivo da decisão, sem que aos(às) LICITANTES caiba direito à reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.
- 15.11.** A empresa/instituição que for contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva.
- 15.12.** Quaisquer tentativas de LICITANTES no sentido de influenciar a decisão quanto ao julgamento da Documentação, Avaliação das Propostas ou Adjudicação, ensejarão a desclassificação da Proposta da empresa/instituição.
- 15.13.** Fica assegurado ao IICA e a EEN o direito de acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados, com livre acesso aos locais de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

16. NORMA APLICÁVEL

- 16.1.** Manual de Aquisição de Bens e Serviços do IICA/BRASIL.

Nenhuma das provisões deste Edital deve ser interpretada como renúncia implícita ou explícita de quaisquer imunidades, isenções ou outros privilégios dispensados ao IICA por força de Tratado e Convenção Internacional, Lei ou Decreto de caráter nacional ou de qualquer outra natureza.

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
CONCORRENCIA 026/2020
TÉCNICA E PREÇO**

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica na modalidade produto, para consultoria técnica especializada com vistas à elaboração de manual com orientações de boas práticas apícolas aplicadas à prevenção, controle e erradicação de doenças das abelhas, elaboração de documento contendo a caracterização produtiva das atividades apícola e meliponícola no Brasil, bem como organização e execução de evento de capacitação em sanidade das abelhas para os técnicos do Serviço Veterinário Oficial - SVO.

2. SOLICITANTE

Projeto de Cooperação Técnica BRA/IICA/13/004 - "SISTEMA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - MAPA.

3. DATA E HORA DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As Propostas dos(as) LICITANTES deverão ser entregues até a data, horário e local abaixo, quando e onde ocorrerá a reunião de recebimento e abertura de Propostas para o certame.

Dia: 28/05/2020

Horário: 10 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Local: SHIS QI 05, CHÁCARA 16, Lago Sul – CEP 71600-530 - Brasília-DF.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Os(As) LICITANTES deverão entregar 3 (três) Envelopes distintos, que deverão conter, além do disposto nas CONDIÇÕES GERAIS, as seguintes informações e endereçamento:

4.1.1. Envelope "A" – Proposta Técnica:

CONCORRENCIA 026/2020
ENVELOPE "A" – Proposta Técnica
{o nome (Razão Social e Fantasia) e os dados do LICITANTE (fone/fax/e-mail/endereço)}
Comissão de Licitação
SHIS QI 05, CHÁCARA 16, Lago Sul – CEP 71600-530 - Brasília-DF

4.1.2. Envelope "B" – Proposta Financeira:

CONCORRENCIA 026/2020
ENVELOPE "B" – Proposta Financeira
{o nome (Razão Social e Fantasia) e os dados do LICITANTE (fone/fax/e-mail/endereço)}
Comissão de Licitação
SHIS QI 05, CHÁCARA 16, Lago Sul – CEP 71600-530 - Brasília-DF

- 4.1.3. Envelope “C” – Documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira e Complementar:

CONCORRENCIA 026/2020
ENVELOPE “C” – Documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira e Complementar
{o nome (Razão Social e Fantasia) e os dados do LICITANTE (fone/fax/e-mail/endereço)}
Comissão de Licitação
SHIS QI 05, CHÁCARA 16, Lago Sul – CEP 71600-530 - Brasília-DF

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 5.1. **Prazo máximo para a entrega dos Produtos/Serviços estabelecidos neste Edital:** Conforme estabelecido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.2. **Condições de pagamento:** Conforme estabelecido no ANEXO III do Edital.
- 5.3. **Prazo para questionamentos: Até às 17 horas do dia 08/05/2020.**
- 5.4. **Prazo para respostas aos questionamentos: Até às 17 horas do dia 18/05/2020.**
- 5.5. **Garantia de Proposta: Não**
- 5.6. **Garantia de Execução Contratual: Sim**

7. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

As Propostas Técnicas deverão ser apresentadas conforme ANEXO I e serão avaliadas de acordo com o estabelecido no ANEXO II.

8. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS - PESSOA JURÍDICA

Brasília, 28 de abril de 2020.

MAXIMILIANO SAUDADES

Comissão de Licitação
Presidente

CONCORRÊNCIA 026/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PCT/BRA/IICA/13/004 - Fortalecimento do Sistema Brasileiro de Defesa Agropecuária

1. Objeto da Consultoria

Contratação de pessoa jurídica na modalidade produto, para consultoria técnica especializada com vistas à elaboração de manual com orientações de boas práticas apícolas aplicadas à prevenção, controle e erradicação de doenças das abelhas, elaboração de documento contendo a caracterização produtiva das atividades apícola e meliponícola no Brasil, bem como organização e execução de evento de capacitação em sanidade das abelhas para os técnicos do Serviço Veterinário Oficial - SVO.

2 Contextualização

Conforme definido na Lei de Política Agrícola¹, a defesa agropecuária visa assegurar:

- i) a sanidade das populações vegetais;
- ii) a saúde animal dos rebanhos;
- iii) a idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na agropecuária; e
- iv) a identidade e a segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores.

O conjunto desses fatores exige serviços de alta credibilidade, caracterizados pela independência e dotados de conhecimento e meios necessários, operados segundo padrões de excelência e eficácia iguais ou superiores às melhores referências internacionais, de modo a garantir que os produtos brasileiros atendam às expectativas dos mais exigentes mercados consumidores em termos de sanidade, inocuidade e conformidade.

Para contribuir para a execução mais célere e a obtenção de resultados substantivos em temas prioritários, o MAPA instituiu, em abril/2016, o Plano de Defesa Agropecuária (PDA), cuja interação com o Plano Plurianual – PPA 2016/2019 se dá por intermédio do “Programa 2028 – Defesa Agropecuária”, mais especificamente quanto aos seguintes objetivos:

- 0366 - “Fortalecer o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA”*
- 1052 - “Modernizar as ações de Defesa Agropecuária por meio do aperfeiçoamento dos mecanismos que asseguram a sanidade dos vegetais, a saúde dos animais, a idoneidade dos insumos e serviços e a conformidade dos produtos agropecuários”*
- 1053 - “Modernizar o Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional – VIGIAGRO”*

O objetivo geral do PDA é promover e implantar programas e ações de defesa agropecuária contribuindo para o desenvolvimento sustentável do agronegócio brasileiro e para a preservação da vida e da saúde humana e animal, do meio ambiente, da segurança alimentar e do acesso a mercados.

A presente proposta visa levantar informações cruciais para a condução do programa sanitário de abelhas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que é o responsável legal pelo estabelecimento de diretrizes nacionais para execução dos programas sanitários. Para tanto, é fundamental que se conheça com maior profundidade as particularidades da cadeia produtiva a ser

¹ Art. 27-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, incluído pela Lei nº 9.712, de 20 de novembro de 1998.

trabalhada. Para um planejamento mais adequado das ações do Programa Nacional de Sanidade Apícola – PNSAp, minimamente, são necessários levantamentos relacionados: ao número de estabelecimentos com atividade apícola por região; a quantidade e localização (no âmbito municipal, quando disponível) dos apiários, meliponários e entrepostos de beneficiamento com Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal; aos dados e destinos da produção, valor da produção de mel e de produtos apícolas, bem como a caracterização das principais rotas da apicultura migratória; o levantamento de áreas com culturas consorciadas com a apicultura e áreas com vegetação nativa para uso na apicultura nacional. Esses estudos subsidiarão o desenvolvimento de políticas públicas e normativas necessárias para contribuir com o alcance do objetivo 1052 do PPA, alinhado com o PDA.

Paralelamente a esse estudo, se faz necessária a instituição de um manual ilustrado com orientações sobre boas práticas apícolas aplicadas à prevenção, controle e erradicação de doenças de abelhas no campo, para subsidiar os técnicos do Serviço Veterinário Oficial, que passarão por capacitação organizada e ministrada pela pessoa jurídica vencedora do certame.

3 Justificativa

A apicultura e a meliponicultura são atividades fortemente engajadas ao desenvolvimento econômico e social sustentáveis, de baixo impacto ambiental e que utilizam de forma racional recursos naturais. O Brasil possui um grande potencial para a produção de abelhas devido à vastidão de seu território e a presença de biomas altamente preservados, com flora diversificada, permitindo a obtenção abundante de méis e outros produtos apícolas de especial e reconhecida qualidade. Além das vastas áreas de forrageamento apícola natural, o país conta com amplos espaços de produção agrícola que podem ser desenvolvidos em consórcio com a apicultura e meliponicultura, com vantagens demonstradas, tanto para a produção apícola, quanto para a produtividade agrícola, como resultado da polinização de diversas culturas, como a soja, a laranja e o café, entre outras.

O mel brasileiro, eleito o melhor do mundo por cinco vezes no Congresso da Associação Internacional das Federações de Apicultores – Apimondia, é reconhecido e apreciado por ser livre de resíduos e contaminantes, especialmente devido à rusticidade e ao comportamento higiênico das nossas abelhas africanizadas, que dispensam o uso de produtos medicamentosos em seu manejo. O potencial produtivo melífero no Território Nacional precisa ser mantido e ampliado, em benefício da Sociedade Brasileira, por meio de ações que assegurem a sanidade do rebanho apícola, em prol do aumento da produção e da produtividade e que promovam a valoração e a credibilidade dos produtos das abelhas nacionais ante aos mercados interno e externo.

O Programa Nacional de Sanidade Apícola – PNSAp é resultado de uma política pública instituída pela Instrução Normativa SDA Nº 16, de 8 de maio de 2008, que visa o fortalecimento da cadeia produtiva apícola por meio de ações de vigilância e defesa sanitária animal. Para que ocorra a otimização de sua execução à campo, faz-se necessária uma renovada percepção da apicultura e meliponicultura nacionais contemplando diferentes enfoques regionais e variações em relação à participação relativa da atividade na economia, traduzida, em parte, pela concentração de apiários e volume de movimentação de colmeias, entre outros indicadores.

Os levantamentos e as análises indicadas nessa proposta objetivam subsidiar o Departamento de Saúde Animal na revisão da referida IN n.º 16, que define as estratégias de gestão do programa e estabelecer políticas públicas associadas à caracterização produtiva e geoespacial das atividades apícola e melipônica no Brasil.

Em contrapartida aos benefícios esperados no tocante à modernização e implantação de estratégias sanitárias baseadas na caracterização e mapeamento da atividade apícola e melipônica propostos nesse edital, o PNSAp poderá contar com corpo técnico oficial capacitado e equipado, inclusive com equipamentos individuais de proteção – EPIs, para atendimentos a suspeitas de ocorrência de doenças em abelhas em todas as Unidades Federativas - UFs do Brasil.

4. Objetivo Geral

A partir dos dados obtidos nos estudos, serão formuladas propostas de ações a serem adotadas pelo setor privado e público, a fim de promover a modernização regulatória e de processos relacionados ao Programa Nacional de Sanidade Apícola – PNSAp.

5. Enquadramento

Este Termo de Referência se enquadra nos objetivos do Projeto de Cooperação Técnica Internacional para o Fortalecimento do Sistema Brasileiro de Defesa Agropecuária – PCT/BRA/IICA 13/004, estando previsto dentro das ações propostas pela Secretaria de Defesa Agropecuária, visando:

- **Objetivo Imediato 5:** Aprimorar o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.
- **Resultado 5.11:** Estudo de adequação do Marco Legal Federal referente à sanidade animal, sanidade vegetal, inspeção e fiscalização de produtos de origem agropecuária e de insumos elaborada.
- **Resultado 5.6:** Eventos nacionais e internacionais para avaliação e sensibilização quanto à implementação do SUASA realizados.

6. Objetivos Específicos

1. Elaborar um manual ilustrado contendo orientações gerais sobre as doenças de abelhas e práticas apícolas aplicadas à prevenção, controle e erradicação para ser utilizado pelos técnicos do serviço veterinário oficial em atendimentos a ocorrências de doenças de abelhas;
2. Caracterizar a cadeia produtiva apícola e meliponícola nacional mediante levantamentos da produção e a localização espacial dos apiários e meliponários;
3. Caracterizar as principais rotas da apicultura migratória para modernização da gestão do Programa Nacional de Sanidade Apícola – PNSAp;
4. Elaborar proposta de mecanismos processuais e tecnológicos adaptados à apicultura nacional visando a manutenção de um cadastro atualizado do sistema produtivo;
5. Capacitar os técnicos do Serviço Veterinário Oficial para atendimentos a suspeitas de ocorrência de doenças em abelhas, bem como para a vigilância ativa e para que sejam capazes de reconhecer as partes de uma colmeia saudável e realizar colheitas de amostras visando diagnósticos laboratoriais de interesse da sanidade apícola.
6. Capacitar os técnicos do Serviço Veterinário Oficial para utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual (EPIs) para sua proteção.

7. Produtos

Os produtos gerados nesta consultoria são os listados a seguir:

Produto 1: Documento contemplando proposta de trabalho revisada em conjunto com a equipe do Departamento de Saúde Animal, abordando processos e plano de trabalho, incluindo especificação de materiais, cronograma de reuniões (presenciais ou por vídeo conferência) e o planejamento do evento de capacitação em sanidade das abelhas.

Produto 2: Manual ilustrado contendo orientações gerais sobre as doenças de notificação obrigatória, doenças de importância econômica e práticas apícolas aplicadas à prevenção, controle e erradicação para ser utilizado pelos técnicos do serviço veterinário oficial em atendimentos a ocorrências de doenças de abelhas. Esse manual em formato eletrônico deve

ser estruturado de modo a contemplar minimamente: introdução sobre boas práticas apícolas e sua aplicação na prevenção, controle e erradicação de doenças de abelhas; fotos e ilustrações devidamente autorizadas pelos autores; descrição breve dos agentes etiológicos, biologia do patógeno, estratégias de controle e erradicação; referências bibliográficas.

Produto 3: Relatório contendo a caracterização da atividade apícola e meliponícola no Brasil, contendo minimamente: número de estabelecimentos com atividade apícola por município (quando possível); quantidade e localização (municipal, quando possível) dos apiários, meliponários e entrepostos de beneficiamento com Serviço de Inspeção Federal, Estadual e Municipal; dados e destinos principais da produção e valores da produção de mel e demais produtos apícolas; caracterização das principais rotas da apicultura migratória; levantamento de áreas com culturas para uso consorciado com a apicultura e áreas com vegetação nativa para uso na apicultura nacional. Produto a ser apresentado na forma de documento técnico ilustrado contemplando a apresentação de mapas e gráficos indicativos dos dados.

Produto 4: Documento contendo proposta de processo para cadastro de apicultores e meliponicultores. Esse sistema deverá complementar ou substituir o tradicionalmente utilizado conforme descrito no item “11. Insumos” desse edital. O processo proposto deverá se alinhar as especificidades da produção de abelhas e às informações necessárias para constituição e atualização do cadastro a ser utilizado para a consecução da política pública sanitária setorial.

Produto 5: Planejamento, organização e execução de evento de capacitação em sanidade das abelhas e ações de execução do PNSAp para técnicos do Serviço Veterinário Oficial com o uso correto de EPIs, conforme descrito no item 11 desse edital.

8. Entrega dos Produtos

Cada produto (P1, P2, P3, P4, P5) deverá ser, segundo o cronograma estabelecido, entregue em 1 via impressa (produtos 2 e 3 somente) e 1 via digital editável (todos os produtos) para aprovação pela contraparte do MAPA e pelo IICA indicada para tal fim.

A contratada deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações descritas e no prazo estabelecido neste termo de referência, cumprindo com as orientações realizadas pelo supervisor da consultoria e submetendo, para apreciação e aprovação, as modificações necessárias para realização dos produtos.

Não serão aceitos produtos que consistam em mera reprodução de conteúdo publicado, sem o devido processamento e análise por parte do contratado ou que difiram do previsto no contrato.

9. Prazo e Período (Cronograma de Atividades e execução)

A consultoria técnica será desenvolvida durante um período de **7 (sete) meses**. As ações serão desenvolvidas de forma conjunta, envolvendo a equipe do DSA/MAPA e o contratado, de forma a garantir a eficácia e a continuidade das interações, durante e após a vigência do contrato. Segue cronograma proposto para a execução e entrega dos produtos conforme o quadro 1 a seguir:

Quadro 1. Cronograma indicativo dos prazos de entrega dos produtos.

Produtos							
	1	2	3	4	5	6	7
Produto 1							
Produto 2							
Produto 3							

Produto 4							
Produto 5							

A contratada por meio deste Termo de Referência deverá realizar os trabalhos em constante intercâmbio e sob o acompanhamento da equipe técnica da Divisão de Sanidade dos Equídeos e das Abelhas DISEA/DSA/MAPA. Para tanto, fica estabelecido que durante todo o período da consultoria haverá reuniões (presenciais ou por vídeo conferência) coordenadas pela equipe técnica da DISEA/DSA/MAPA.

Em relação ao produto 1, haverá a necessidade de reunião prévia do contratado e contraparte do MAPA, preferencialmente em Brasília-DF, se possível, para apresentação e discussão da metodologia a ser empregada para a realização do objeto do contrato.

Para os produtos 2, 3 e 4, 5 antes da sua finalização, deverão ser programadas reuniões presenciais ou por meio de vídeo conferência com a equipe do MAPA envolvida no projeto, para apresentação em detalhes e discussão dos produtos que serão entregues.

O evento de capacitação descrito no produto 5 deverá contemplar uma aula prática em apiário, que será realizada nos moldes de uma simulação de atendimento à notificação de suspeita de doença de abelhas com coleta e acondicionamento de amostras.

Objetivando o conhecimento adequado da realidade, haverá especial esforço para reunir dados (que ainda não existam ou que, se existirem, necessitem de ser analisados e sistematizados) para sustentar a elaboração de todos os produtos preconizados neste TR, cabendo ao contratado complementar e sistematizar as informações que ainda não integrem a base do MAPA.

10. Local de Realização da Consultoria

- Brasília/DF, nas dependências do MAPA para reuniões;
- Local de trabalho do consultor;
- O evento de capacitação em sanidade das abelhas deverá ocorrer em Brasília/DF.

11. Insumos

- Despesas diretas decorrentes de deslocamentos, entendidas como passagens aéreas e terrestres, bem como as diárias (hospedagem e alimentação) para reuniões presenciais que se façam necessárias, bem como deslocamentos para organização e execução do evento de capacitação, serão custeadas pela contratada. Essas despesas deverão estar previstas na proposta financeira.
- Documentos relacionados com o projeto necessários para o desenvolvimento das atividades pelo consultor serão fornecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. As informações que não integrem as bases de dados do MAPA deverão ser levantadas e tratadas pelo consultor, como dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, entre outros.
- Em relação ao produto 4, esclarecemos que atualmente o processo de cadastramento ocorre quando os apicultores e meliponicultores se dirigem voluntariamente aos escritórios de atendimento ou unidades veterinárias locais do Serviço Veterinário Estadual-SVE. O cadastramento nos sistemas estaduais informatizados realizado pelos servidores do SVE nem sempre consegue se manter atualizado e condizente com a quantidade total de produtores existentes no município, uma vez que além de haver uma baixa adesão pelos produtores rurais ao cadastro, em diversas regiões do Brasil existem a apicultura e meliponocultura na modalidade "migratória", onde as caixas racionais de abelhas mudam constantemente de local de acordo com as floradas. Essa constante alteração de localização não é contemplada no

formato cadastral atual do Serviço Veterinário Oficial, o que pode trazer dificuldades para a execução de políticas sanitárias no âmbito do PNSAp. Informações mais detalhadas dos procedimentos de cadastro poderão ser fornecidas posteriormente à contratada.

- Para o evento de capacitação em sanidade das abelhas, o público alvo será os 27 pontos focais do PNSAp das Superintendências Federais da Agricultura-SFAs e os 27 pontos focais dos Serviços Veterinários Estaduais-SVE de todas as Unidades da Federação do Brasil, estimando-se um total de até 60 pessoas. Os participantes dos SVEs (27 pontos focais) e o professor especialista para ministrar as palestras terão as despesas de deslocamento e hospedagem totalmente custeadas pela empresa licitante. Os demais 27 pontos focais da SFA terão suas despesas referentes a diárias e passagens custeadas pelo MAPA. A previsão de duração do evento de capacitação em sanidade das abelhas será de até 3 (três) dias, com prazo limite da primeira quinzena de dezembro de 2020 a ser realizado na cidade de Brasília-DF (a data poderá ser ajustada conforme o resultado do processo licitatório e o início das atividades contratadas). As informações obtidas nos produtos 2 e 3 devem ser apresentadas de forma sintética durante o evento de capacitação, bem como noções de apicultura básica, principais doenças que acometem o plantel apícola nacional, doenças de notificação obrigatória da lista da Organização Mundial de Saúde Animal - OIE e aula prática a ser realizada em apiário nas proximidades do Distrito Federal em parceria com o Serviço Veterinário Oficial. Os slides utilizados no curso de capacitação deverão ser disponibilizados aos participantes e a DISEA/MAPA. As aulas poderão ser gravadas por equipe de áudio visual, a critério do MAPA, com autorização de posterior veiculação das aulas ao Serviço Veterinário Oficial.
- A empresa licitante deverá providenciar a compra de EPI completo para fornecimento aos técnicos do SVO, que estarão equipados tanto para a aula prática, que ocorrerá nos moldes de uma simulação de atendimento à notificação de suspeita de doença de abelhas, quanto para a continuidade de seu trabalho em sua UF de origem. O EPI deverá ser entregue no momento da preparação para a aula prática do curso de capacitação em Brasília-DF. Cada técnico do SVO será responsável pela guarda e transporte de seu EPI no retorno para seu estado após a finalização do evento.
- O EPI deverá ser composto minimamente de: macacão de apicultor **em malha livre** com máscara (total de 54), par de luvas de apicultor de cano longo (total de 54 pares), bota branca de borracha (total de 54 pares), um fumigador por UF (total de 27), um formão de apicultor em aço inox por UF (total de 27).
- Especificação dos EPIs:
 1. **Macacão** para apicultura personalizado com as características mínimas: cor branca, tamanhos a serem definidos posteriormente, confeccionada em tecido Poliamida Aramada EM DUPLA FACE, tipo médio/pesado 100% Poliéster, 02(uma) camada de tecido(aumentando a proteção para o usuário) que é composto por 6(Seis) subcamadas, sendo a primeira (externa) de tela sextavada 100% poliéster, a segunda em fios em poliamida expansivos, terceira em tela fina leve 100% poliéster, quarta (interna) de tela Sextavada 100% poliéster, quinta em fios em poliamida expansivos e sexta em tela fina leve 100% poliéster. Fabricado em tecido pré-encolhido, disposta de modo a não permitir que seja atravessado por ferrões de abelhas, dispostas de modo a manter uma distância da pele do usuário de, no mínimo, 5 milímetros, impedindo possíveis ferroadas dos insetos. Deverá ser composto por 04 bolsos (02 na frente e 02 atrás) fixados na altura da cintura. O material deve proporcionar ventilação extrema, propiciando ao usuário grande segurança e conforto. Nos punhos, elástico de 4 cm de largura (barra com elástico) com cordão, deve ser preso no dedo polegar evitando que sua manga suba. Nas pernas/tornozelos, elástico de 2 cm (barra com elástico) de largura, fixado há ele um elástico de 0,5 cm de largura para ser preso ao pé, evitando que sua extremidade suba a canela. Fechamento através de zíper (com alta resistência a ruptura) na altura do pescoço até a braguilha (não há no macacão) no sentido vertical possui dois cursores (para maior segurança), Combinado com velcro ou outro sistema de fechamento que impeça o acesso dos insetos. Cintura com elástico para ajuste melhor do usuário, com 30 cm de comprimento por 02 cm de largura, no pescoço orifício vedado com velcro e ilhós por onde o usuário através de um canudo poderá beber algum líquido no manejo apícola, proporcionando mais segurança e conforto.

Em seus pontos críticos de ruptura (entre pernas, axilas, extremidades de zíper e bolsos) tem reforço através de costura travete. Deve apresentar capuz destacável, fixado com velcro ou sistema similar que não permita o acesso de insetos.

2. **Máscara** com as seguintes características mínimas: em formato redondo equipada com carneira regulável a cabeça, evitando contato direto com o chapéu, proporcionando maior ventilação conforto e segurança. Para manter ela armada será usado dois arcos em formato de círculo (fixado há parte superior na aba e inferior no velcro de ligação do macacão/máscara) em arame aço carbono 3 mm com 35 cm de diâmetro cada, evitando que entre em contato com o rosto do usuário, fixada ao macacão através de velcro com 02 cm de largura, pode ser desacoplada na hora de lavar o macacão, totalmente ventilada, viseira em tela em aço inox (não enferruja) tipo esgrima, pintada em seu interior de preto e seu exterior não pintada deixando sua cor natural em inox (norma adotada para que abelha fique mais calma e a visão não seja comprometida), fixada na parte frontal da máscara através de Cinto em Nylon branco com 2,5 cm de largura. Copa do chapéu tem sistema de ventilação telada, aba com 10 cm de largura confeccionada em kroyal, todo o macacão deve possuir um ótimo acabamento e estar em harmonia com o restante do material. O produto deverá atender o código de defesa do consumidor e demais legislação pertinentes.
 3. **Luvas** com as características mínimas: luva mista confeccionada em couro bovino e tecido em malha livre. Couro batido e curtido de forma especial para ter macies e maior sensibilidade ao tato, costurado na palma inferior da luva; dorso da mão e punho são confeccionados em tecido malha livre DUPLA FACE, tipo Médio/pesado 100% Poliéster, 02 (duas) camada de tecido (aumentando a proteção para o usuário) que é composto por 6 (seis) subcamadas, sendo a primeira (externa) de tela sextavada 100% poliéster, a segunda em fios em poliamida expansivos, terceira em tela fina leve 100% poliéster, quarta (interna) de tela sextavada 100% poliéster, quinta em fios em poliamida expansivos e sexta em tela fina leve 100% poliéster. Elástico no punho com 01 cm de largura para ajuste ao braço; Comprimento total de 51cm. Costurada em fio de nylon 60. Costuras reforçadas, respeitando harmonia e bom acabamento, totalmente voltada para uso apícola.
 4. **Botas** com as características mínimas: botas de borracha branca de cano médio com as medidas 30x14x20cm;
 5. **Fumigador** profissional, tamanho grande, com as seguintes características mínimas: fornalha com capacidade para 6 litros com diâmetro de 155mm, e altura total de 370mm, fabricada em aço laminado de 0,6mm de espessura, soldas bem vedadas, acabamento pintado e pegadores em madeira; Fole confeccionado com madeira maciça, nas medidas 220 x 300 mm, com pano de lona de courvim ou lona tipo lona encerado com 1mm de espessura; e tela de proteção na entrada de ar;
 6. **Formão** para apicultura em aço inox 304, tamanho mínimo de 20 cm.
- As datas para ocorrência do curso de capacitação em sanidade das abelhas poderão ser ajustadas conforme disponibilidade de agenda dos técnicos do Serviço Veterinário Oficial. Os insumos físicos necessários para a capacitação serão fornecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, com exceção dos materiais para coleta de amostras em apiário descritos no item abaixo.
 - A contratada deverá providenciar todo o material necessário para colheita de amostras no campo proveniente da realização da aula prática em apiário, segundo lista presente no “Manual Veterinário de Colheita e Envio de Amostras” OPAS e MAPA – 2010. **Lista de material nas páginas 176 e 177 do manual**, disponível em:

<https://iris.paho.org/handle/10665.2/33893>

12. Fonte de Recursos

- Os recursos para pagamento do Contrato de Prestação de Serviços regulamentado por este Termo de Referência são oriundos do MAPA, alocados ao Projeto de Cooperação Técnica BRA/IICA/13/004.

13. Divulgação

- Este Termo de Referência terá divulgação no site do IICA e em jornal de circulação nacional.

14. Qualificação da Licitante e Equipe Técnica

Qualificações do **Coordenador da equipe técnica**:

- a. Curso superior concluído na área de Ciências Agrárias, Medicina Veterinária, Zootecnia, Ciências Biológicas ou Agronomia de acordo com a classificação disposta na tabela de áreas de conhecimento da CAPES (Anexo III) com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- b. Doutorado concluído em Ciências Agrárias, Medicina Veterinária, Entomologia, Ciências Biológicas ou áreas correlatas de acordo com classificação disposta na tabela da CAPES;
- c. Experiência profissional comprovada de, pelo menos 05 anos, na elaboração, monitoramento e avaliação de projetos relacionados à apicultura, biologia e manejo de abelhas ou sanidade das abelhas;
- d. Experiência profissional comprovada nos temas correlatos a esse edital por meio de publicações em periódicos científicos reconhecidos com base no sistema Qualis da Capes, classificados como A ou B na data da publicação.

Qualificações da **Equipe Técnica (três membros)**:

- a. Curso superior concluído na área de Ciências Agrárias, Medicina Veterinária, Zootecnia, Ciências Biológicas, Agronomia ou Ciências Econômicas, de acordo com a classificação disposta na tabela de áreas de conhecimento da CAPES (Anexo III) com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

Caso sejam necessários outros profissionais, esses poderão ser acrescentados à equipe. Entretanto, despesas decorrentes desse adicional serão custeadas pelo licitante.

14.1 Os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser apresentados quando solicitados e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome da empresa e CNPJ;
- Endereço completo;
- Nome completo do responsável pelas informações, com telefone de contato;
- Período de vigência do contrato;
- Objeto contratual – caso o objeto não especifique claramente a execução dos serviços, deverá ser esclarecida a ocorrência dos serviços; e
- Qualificação dos serviços que retrate o bom atendimento na execução do objeto.
- Os profissionais indicados na proposta da empresa licitante, para efeito de pontuação técnica, deverão ser os mesmos que estarão envolvidos na prestação dos serviços objeto do Edital.
- Os profissionais indicados e envolvidos deverão fornecer Declaração assinada informando estar de acordo com os serviços a serem prestados e caso a empresa seja vencedora do certame, comprometendo-se com a realização dos serviços.
- Os profissionais indicados e envolvidos na prestação dos serviços deverão obrigatoriamente ter capacitação e experiência comprovada que propicie a obtenção dos resultados esperados, conforme solicitado no Anexo II.
- O MAPA pode solicitar a substituição de qualquer profissional alocado ao projeto que não esteja apresentando os resultados esperados ou por outra razão pertinente. Nesse caso, a substituição deverá ser, pelo menos, por profissional do mesmo nível e a sua documentação

deverá ser exigida tal qual a dos demais na ocasião da licitação e submetida à aprovação do Projeto.

- Caso a substituição de profissional seja motivada pela empresa, o procedimento de aprovação deverá ser o mesmo e mediante apresentação de motivo(s) ao MAPA.
- A Licitante a ser contratada deverá se responsabilizar pela documentação acima mencionada e pelos profissionais apresentados para compor a equipe técnica.

15. Forma de Pagamento e Aprovação dos Produtos

Os pagamentos serão realizados de acordo com a disponibilidade financeira do Projeto, e com apresentação de Nota Fiscal ou Documento Fiscal Válido devidamente atestado pelo Diretor Nacional do Projeto ou pelo Coordenador do Projeto, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega do produto e respectivas faturas, desde que não haja exigência de complementação e ou correção dos serviços, à luz do presente Termo de Referência.

Caso o produto não esteja conforme as especificações do presente Termo de Referência, ou mesmo, não atenda às expectativas da contratante, a contratada deverá alterá-lo em no máximo 10 dias corridos. Posteriormente à entrega do produto alterado, a contratante terá 10 dias para nova análise e aprovação do produto.

Considerar-se-á entregue para a avaliação do produto quando disponibilizados os relatórios em meios físico e digital ao setor responsável, item 9, e com o respectivo “aceite” de recebimento.

O pagamento deverá ser efetuado conforme estabelecido no Quadro 2 apresentado a seguir:

Quadro 2. Parcelas e percentual de remuneração de acordo com a entrega do produto.

Parcela	Produto	(%)
Parcela # 1	Produto 1	5
Parcela # 2	Produto 2	20
Parcela # 3	Produto 3	20
Parcela # 4	Produto 4	25
Parcela # 5	Produto 5	30
Total		100

16. Critérios de Avaliação e Seleção de Propostas

A avaliação das propostas encaminhadas por empresas interessadas na prestação da consultoria objeto deste Termo de Referência será realizada com base em critérios técnicos e de preço. A avaliação das propostas técnicas será realizada por Comitê Técnico de Avaliação - CTA, formado por servidores indicados pelo MAPA e pelo IICA.

A empresa vencedora será selecionada com base na Avaliação Final de acordo com critérios definidos no ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

17. Forma de Contratação das Atividades

As atividades devem ser executadas conforme especificações detalhadas neste documento e nos demais documentos que compõem o Edital como o plano do projeto de prestação de serviços a ser apresentado pela prestadora de serviço e validada pelo MAPA. Qualquer alteração de escopo do projeto deve ser definida e formalizada pelas partes e negociada a solução mais adequada por problema.

18. Termo de Confidencialidade

A Contratada deve apresentar documento denominado “Termo de Confidencialidade da Informação” informando que respeitará todas as condições de segurança e controle de acesso e sigilo das informações do MAPA e assinado por todos os profissionais envolvidos na prestação de serviços.

CONCORRENCIA 026/2020

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 1.1. A definição do resultado dar-se-á pelo cálculo da média ponderada dos critérios, atribuindo-se ao **Preço o peso de 20%** (vinte por cento) e à **Técnica o peso de 80%** (oitenta por cento).

2. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

- 2.1. A avaliação das Propostas Técnicas deverá ser realizada por um **Comitê Técnico de Avaliação**, formado por técnicos especializados indicados pela MAPA e pelo IICA, que submeterá o resultado da avaliação à COMISSÃO DE LICITAÇÃO por meio de relatório de julgamento detalhado, consolidado e assinado por todos os membros, onde deverão constar, no mínimo, as seguintes informações: (i) pontuação individual da empresa e justificativa para cada item avaliado, por cada um dos membros do Comitê Técnico de Avaliação; (ii) Pontuação final da empresa apresentada em quadro demonstrativo obtido mediante a aplicação da média aritmética das avaliações individuais.

- 2.2. Os atestados deverão ser claros ao referenciar os atributos pontuáveis, portanto, a pontuação não se fará por dedução.

- 2.3. **As cópias dos documentos solicitados deverão ser acompanhadas de uma DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, sob as penas da Lei Penal, Civil e Administrativa do País**, conforme estabelecido no ANEXO IV, do Edital. Comprovar serviços realizados no desenvolvimento de atividades de semelhantes características, porte e grau de complexidade, realizados e emitidos por instituições públicas ou privadas, que não seja a própria licitante, com detalhes sobre o escopo do trabalho realizado e os nomes das organizações para as quais já prestou serviços, telefone e pessoa de contato, de cada uma delas, para obtenção de informações por parte da Comissão de licitação, quando esta julgar necessário. Caso não cumpram esses requisitos, os atestados serão desconsiderados. Os atestados apresentados devem estar devidamente registrados, quando necessário, na entidade profissional competente.

- 2.3.1. Poderão ser exigidos da Licitante, a qualquer momento, a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas por cartórios, referentes aos documentos apresentados pela Licitante em cópia simples.

- 2.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO tem plenos poderes para validar os atestados e documentos apresentados pela empresa e para fazer as diligências que julgar necessárias à averiguação das informações declaradas pelos(as) LICITANTES. A não inclusão das informações exigidas no Edital pode ensejar a desclassificação do licitante.

- 2.5. A Nota Técnica Final (NTF) do(a) LICITANTE será calculada pela soma dos pontos de cada um dos fatores técnicos a seguir discriminados e mais a fórmula a seguir:

Tabela 1 – Pontuação de Fatores Técnicos

Soma Total (ST) do Licitante	Máximo	PONTUAÇÃO MÁXIMA
------------------------------	--------	------------------

A. Conhecimento do Serviço a Executar	25 PONTOS
A1. Conhecimento dos Serviços e da temática do problema a ser abordado.	
B. Proposta de Execução dos Trabalhos	15 PONTOS
B1. Plano Gerencial para Desenvolvimento do Trabalho.	
C. Equipe Técnica	60 PONTOS

- 2.6. A empresa licitante estará classificada para continuar no processo quando obtiver, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do item 2.5, ou seja, será desclassificada a licitante que não obtiver 80 (oitenta) pontos.
- 2.7. Durante a análise das Propostas Técnicas, poderão ser feitas diligências ou solicitados esclarecimentos referentes a qualquer documento, atestado ou currículo anexado à Proposta Técnica de cada LICITANTE.
- 2.8. Quaisquer tentativas das LICITANTES no sentido de influenciar a avaliação das Propostas ou da decisão de adjudicação ensejarão a desclassificação da Proposta da empresa/instituição.
- 2.9. Para cada proposta técnica classificada, após o somatório total de pontos, será atribuída uma nota técnica, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:
- $$NTF = \frac{ST}{MST} \times 100$$
- onde:
NTF = Nota Técnica Final
ST = Somatório Técnico do Proponente
MST = Maior Somatório Técnico obtido dentre os classificados.
- 2.10. As notas finais devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento de Numeração Decimal.
- 2.11. Somente serão abertos os Envelopes "B" dos proponentes que obtiverem a valorização mínima da NTF. Aos proponentes que não obtiverem a valorização mínima, os correspondentes envelopes "B" e "C" permanecerão fechados, e serão disponibilizados aos LICITANTES, depois do prazo cabível para pedido de reconsideração e interposição de recurso, ou, na hipótese de desistência expressa do exercício deste direito, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

3. Apresentação dos Aspectos Técnicos

O julgamento dos Aspectos Técnicos será efetuado por meio da avaliação dos subcritérios:

- A. Conhecimento do Problema;**
B. Proposta de Execução dos Trabalhos.

Considerar-se-á para este critério um máximo de **40 (quarenta)** pontos, conforme segue:

Aspectos técnicos	Pontuação Máxima Geral até 40 pontos
A. Conhecimento do Problema	Pontuação Máxima do Item

A1. Conhecimento dos serviços e da temática do problema a ser abordado.	Até o máximo 25 Pontos.
B. Proposta de Execução dos Trabalhos (Estrutura de Gestão do Projeto).	Pontuação Máxima do Item
B1. Plano Gerencial para Desenvolvimento do Trabalho.	Até o máximo de 15 Pontos

A. Conhecimento dos Serviços: Neste aspecto técnico, busca-se avaliar se a LICITANTE assimilou a concepção dos serviços, tem capacidade de gestão e oferta dos serviços e da equipe relacionada ao Termo de Referência.

A.1 Conhecimento dos serviços e da temática do problema a ser abordado: Com referência aos serviços de consultoria para elaboração de estudos e projetos, a LICITANTE deverá demonstrar capacidade de prestar os serviços que se propõe a executar, sua abrangência, complexidade e importância, bem como comprovar prestação de serviços correlatos. Neste aspecto, a Licitante será avaliada por sua capacidade de gestão na execução desse Termo de referência.

B. Proposta de Execução dos Trabalhos (Estrutura de Gestão do Projeto)

B.1. Plano Gerencial para Desenvolvimento do Trabalho: Contempla descrição detalhada da metodologia que a LICITANTE planeja aplicar na execução dos serviços, demonstrando sua adequação ao Termo de Referência. Deverá estabelecer os procedimentos técnicos e operacionais a serem adotados, a descrição das atividades previstas e o correspondente cronograma de execução.

Deverão ser indicados o método e os produtos obtidos a partir das atividades ou das etapas e seus respectivos conteúdos técnicos resultantes da aplicação dos métodos propostos, incluindo suas características de apresentação.

Será avaliada a capacidade de entendimento do conteúdo dos serviços descritos no Termo de Referência, a adequação e pertinência da proposta, se exequível e compatível aos meios propostos.

O Plano Gerencial deverá contemplar os seguintes tópicos:

(i) Estrutura Organizacional: Organograma funcional voltado para a execução dos serviços objeto desta licitação, incluindo o Consultor Sênior (Coordenador do projeto) e os consultores plenos. **O organograma deve representar a organização da equipe técnica, de forma NOMINAL (ou seja, quem desempenhará que função), e as respectivas as competências e responsabilidades.**

(ii) Fluxograma de Atividades a serem desenvolvidas, inclusive as complementares, destacando as inter-relações internas e externas, organizadas em grupos de ações ou tarefas e subdivididas por etapas, contemplando o período total de execução dos serviços.

3.1. Julgamento e Pontuação dos Aspectos Técnicos

Cada critério será avaliado isoladamente, sendo adotada a norma de avaliação com pontuação de acordo com o seguinte escalonamento:

Insatisfatório. Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação considerados inaplicáveis ou incompatíveis com as orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua

elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a Licitante (i) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; ou (ii) apresentou, mas com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos. Pontuação: 10% (dez por cento) da pontuação máxima aplicável.

Incompleto. Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação considerados imperfeitos ou inacabados, não atendendo às orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a Licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente do assunto, sugerem que a proposição da Licitante não satisfaz adequadamente às expectativas quanto à qualidade dos serviços que se propõe a realizar. Pontuação: 30% (trinta por cento) da pontuação máxima aplicável.

Regular. Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação que atendem às orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a Licitante apresentou as informações mínimas requeridas, sem, contudo, apresentar proposições ou organização que indiquem um conhecimento diferencial a respeito do projeto, de gerenciamento de trabalhos similares e das questões metodológicas correlacionadas, que apontem para o seu pleno e satisfatório atendimento. Em resumo, serão qualificados como regulares os itens de avaliação que apenas atendam às condições mínimas exigidas. Pontuação: 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima aplicável.

Satisfatório. Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação que (i) atendem a todas as orientações, necessidades e aspectos indicados para sua plena e satisfatória elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a Licitante apresentou informações e organização que indicam um conhecimento aprofundado (ii) dos assuntos relacionados ao projeto, (iii) de gerenciamento de trabalhos similares, na maioria das áreas envolvidas, (iv) e das questões metodológicas correlacionadas, (v) mostrando evidência de que oferecem condições de atuar com desempenho superior às condições mínimas exigidas. Pontuação: 80% (oitenta por cento) da pontuação máxima aplicável.

Plenamente Satisfatório. Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação que, além de (i) atender a todas as orientações, necessidades e aspectos indicados para sua plena e satisfatória elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, (ii) apresentar uma abordagem superior, acrescentando aspectos considerados relevantes, criativos ou inovadores, e para os quais a Licitante apresentou informações e proposições que apontam para um conhecimento profundo e abrangente (iii) de todos os assuntos relacionados ao projeto, tanto no campo prático quanto no de conhecimentos teóricos; (iv) de gerenciamento de trabalhos similares, em todas as áreas de atuação; (v) e das questões metodológicas correlacionadas; (vi) incluindo o domínio de aspectos complementares e de condicionantes relacionados à execução do projeto que, em seu conjunto, (vii) evidenciem e assegurem a oferta de serviços que superam as expectativas iniciais e as condições exigidas. Pontuação: 100% (cem por cento) da pontuação máxima aplicável.

4. Equipe Técnica

4.1. A pontuação atribuída à equipe técnica definida na proposta técnica de cada LICITANTE será de, no máximo, **60** pontos.

4.2 A Qualificação da equipe técnica que participará da execução dos trabalhos será comprovada por meio da apresentação de diplomas, certificados, títulos e *Curriculum Vitae*, **DESTACANDO PARA CADA MEMBRO DA EQUIPE POR MEIO DE CANETA MARCA-TEXTO, AS CAPACITAÇÕES TÉCNICAS RELACIONADAS AO PRESENTE OBJETO DE LICITAÇÃO** e passíveis de pontuação conforme o quadro do item 2.5 do presente anexo.

4.3 Eventuais modificações da equipe técnica no decorrer dos serviços deverão ser autorizadas pelo MAPA.

4.4 Não poderão existir fases sem os respectivos responsáveis devidamente qualificados, sob pena de suspensão imediata do pagamento do produto correspondente e/ou rescisão do contrato, em caso de recorrência.

4.5 A pontuação da equipe para Experiência e qualificação será aplicada conforme quadro abaixo:

Critérios de Avaliação da Equipe Técnica Principal	Pontuação Máxima: Até 60 pontos
Coordenador	30 pontos
a. Curso superior concluído na área de Ciências Agrárias, Medicina Veterinária, Zootecnia, Ciências Biológicas ou Agronomia de acordo com a classificação disposta na tabela de áreas de conhecimento da CAPES (Anexo III) com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;	Exigência OBRIGATÓRIA. A licitante será desclassificada em caso de não comprovação.
b. Doutorado concluído em Ciências Agrárias, Ciências, Medicina Veterinária, Entomologia, Ciências Biológicas de acordo com classificação disposta na tabela da CAPES;	Exigência OBRIGATÓRIA. A licitante será desclassificada em caso de não comprovação.
c. Experiência profissional comprovada de, pelo menos 05 anos, na elaboração, monitoramento e avaliação de projetos relacionados à apicultura, biologia e manejo de abelhas ou sanidade das abelhas. A experiência deverá ser comprovada por meio de contratos, declarações de beneficiário ou do patrocinador ou relatórios técnicos publicados;	6 anos: 4 pontos 7 anos: 8 pontos 8 anos: 12 pontos 9 anos: 16 pontos 10 ou mais anos: 20 pontos
d. Experiência profissional comprovada nos temas correlatos a esse edital por meio de publicações em periódicos científicos reconhecidos com base no sistema Qualis da Capes, classificados como A ou B na data da publicação.	1 artigo: 3 pontos 2 artigos: 6 pontos 3 artigos ou mais: 10 pontos
Equipe Técnica (3 profissionais)	10 pontos (por profissional)
a. Curso superior concluído na área de Ciências Agrárias, Medicina Veterinária, Zootecnia, Ciências Biológicas, Agronomia ou Ciências Econômicas, de acordo com a classificação disposta na tabela de áreas de conhecimento da CAPES (Anexo III) com diploma	Exigência OBRIGATÓRIA. A licitante será desclassificada em caso de não comprovação.

devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;	
b. Mestrado concluído em Ciências Agrárias, Ciências, Medicina Veterinária, Entomologia, Ciências Biológicas, Epidemiologia, Economia Aplicada, Economia Rural/Agrícola, Economia do Desenvolvimento ou Desenvolvimento Econômico, apicultura, biologia e manejo de abelhas ou sanidade das abelhas de acordo com classificação disposta na tabela da CAPES;	1 ponto
c. Doutorado concluído em Ciências Agrárias, Ciências, Medicina Veterinária, Entomologia, Ciências Biológicas, Epidemiologia, Economia Aplicada, Economia Rural/Agrícola, Economia do Desenvolvimento ou Desenvolvimento Econômico, de acordo com classificação disposta na tabela da CAPES;	2 pontos (a pontuação do doutorado exclui a do mestrado)
d. Experiência profissional comprovada de, pelo menos, 3 anos na elaboração, monitoramento e avaliação de projetos relacionados à economia aplicada, economia rural/agrícola, economia do desenvolvimento ou desenvolvimento econômico, apicultura, biologia e manejo de abelhas, sanidade das abelhas, análise de dados, questões epidemiológicas e socioeconômicas na área da saúde animal, boas práticas agropecuárias. A experiência deverá ser comprovada por meio de contratos, declarações de beneficiário ou do patrocinador ou relatórios técnicos publicados;	4 anos: 2 pontos 5 ou mais anos: 3 pontos
e. Experiência profissional comprovada nos temas correlatos a esse edital por meio de publicações em periódicos científicos reconhecidos com base no sistema Qualis da Capes, classificados como A ou B na data da publicação.	1 artigo: 2,5 pontos 2 ou mais artigos: 5 pontos

Observações:

- I. O Coordenador do projeto e os demais membros da Equipe Técnica **DEVERÃO ESTAR CLARAMENTE INDICADOS PELA LICITANTE NO CORPO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA, OU SEJA, DEVE ESTAR EXPLÍCITA A FUNÇÃO A SER EXERCIDA POR CADA MEMBRO DA EQUIPE.**

- II. A comprovação de formação acadêmica dos profissionais indicados será feita mediante apresentação de Diplomas, Atestados, Declarações e/ou Certificados de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC. A comprovação de experiência dos profissionais poderá ser feita por meio de Atestados de Capacidade Técnica, Declarações, Certificados, Contratos de Trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e quaisquer outros documentos que demonstrem experiência nos serviços, desde que não se sobreponham. Ressalta-se que tanto a comprovação de formação, quanto de experiência dos profissionais deverão ser demonstradas por meio de documentos originais, cópias autenticadas ou cópias simples.
- III. A LICITANTE deverá apresentar a lista da equipe técnica composta para execução dos serviços e indicar os que serão pontuáveis.
- IV. A empresa deverá se responsabilizar pela documentação acima mencionada e pelos profissionais apresentados para compor a equipe técnica. Ao submeter a proposta, o responsável pela empresa concorda com os termos a seguir:

"Declaro formalmente, que: a) tenho pleno conhecimento do Edital em que se baseia esta solicitação bem como das regras e normas do IICA relacionadas à modalidade contrato pleiteada; b) asseguro que tenho condições básicas operacionais para a execução do objeto da solicitação; c) tenho conhecimento de que deverei cumprir as condições contratuais dentro dos prazos e normas pactuados no contrato; d) respondo pela veracidade de todas as informações contidas na presente solicitação e nos currículos apresentados."

A não apresentação ou ausência de comprovação de qualquer um dos itens acima mencionados ou uma declaração falsa levará à inabilitação da licitante.

5. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

- 5.1. Antes de iniciar a avaliação das Propostas Financeiras, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO verificará e corrigirá eventuais discrepâncias, tais como divergência entre valores parciais e totais por extenso e numéricos - neste caso prevalecerá o valor por extenso. Havendo divergência entre os valores parciais e totais, prevalecerá o valor total.
- 5.2. As propostas financeiras deverão conter obrigatoriamente:
 - a) O valor global dos serviços, observado o estipulado no Edital;
 - b) O valor atribuído a cada produto, conforme constante no Termo de Referência;
 - c) O valor global constante da proposta financeira deverá incluir todos os tributos atualmente vigentes, viagens e despesas de estada que se façam necessárias durante a execução do projeto, dentre outras, conforme Termo de Referência.
- 5.3. Previamente à análise das Propostas Financeiras serão desclassificadas as licitantes que apresentarem:
 - a) Proposta(s) Financeira(s) cujo(s) valor(es) seja(m) inferior(es) a 50% (cinquenta por cento) da média aritmética de todas as propostas apresentadas e classificadas tecnicamente quando houver mais de 01(uma) proposta nesta fase do certame;
 - b) Proposta Financeira cujo valor seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado ou de referência, quando houver apenas 01(uma) proposta nesta fase do certame.
- 5.4. As propostas de preços serão analisadas, avaliadas e julgadas observando-se as condições constantes no Termo de referência. Classificadas as propostas de preços, serão atribuídas a cada uma delas, uma nota de preço, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NP = \left(\frac{PM}{PO} \times 100 \right)$$

onde:

NP = Nota de Preço

PM = Preço Menor.

PO = Preço da Proposta avaliada.

- 5.5. As notas de preço deverão ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento de Numeração Decimal.

6. AVALIAÇÃO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

- 6.1. A avaliação final das propostas financeiras das licitantes será obtida de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e Financeiras, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = NTF \times 0,80 + NP \times 0,20$$

onde:

NF = Nota Final de cada uma das Propostas;

NTF = Nota Técnica Final.

NP = Nota de Preço.

- 6.2. As notas finais deverão ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento de Numeração Decimal.

- 6.3. A classificação das LICITANTES far-se-á em ordem decrescente, dos valores das notas classificatórias finais, será considerada melhor classificada a licitante que dentre as proponentes, tenha obtido a Maior Pontuação na Avaliação Final.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 7.1. No caso de haver empate, a melhor classificada será a LICITANTE que tiver apresentado a maior nota técnica.
- 7.2. Persistindo o empate, a melhor classificada será escolhida mediante sorteio.

8. AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E COMPLEMENTAR

- 8.1. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO verificará a existência e a validade da documentação de habilitação Jurídico-Fiscal, Econômico-Financeira e Complementar indicada no Edital, aplicando o disposto no mesmo à LICITANTE melhor classificada dentre as demais LICITANTES no somatório final dos pontos.
- 8.2. A data a ser considerada para efeito de validade da documentação apresentada no envelope C – Documentação de Habilitação Jurídico-Fiscal, Econômico-Financeira e Complementar será a da reunião de recebimento dos envelopes A, B e C.
- 8.3. Caso a LICITANTE melhor classificada esteja com a documentação em desconformidade com o exigido no Edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO se reserva o direito de inabilitar à mesma e convocar as LICITANTES remanescentes, respeitada a ordem de classificação nas mesmas condições da melhor classificada.
- 8.4. Será considerada a vencedora do certame a LICITANTE que for classificada em primeiro lugar e estiver com toda a sua documentação de habilitação em situação regular.

CONCORRENCIA 026/2020

**APÊNDICE B DO ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO PARA APRESENTAÇÃO
DA EQUIPE TÉCNICA**

1. OS CURRÍCULOS DA EQUIPE TÉCNICA DAS EMPRESAS DEVERÃO SEGUIR ESTE MODELO DE ESTRUTURA E ORDEM PARA APRESENTAÇÃO
 - 1.1. A NÃO APRESENTAÇÃO DOS CURRÍCULOS SEGUINDO O MODELO DE ESTRUTURA E ORDEM ABAIXO PODERÁ ENSEJAR NA PERDA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA DE ACORDO COM A IMPORTÂNCIA DO ITEM NA AVALIAÇÃO GLOBAL.

EQUIPE TÉCNICA EMPRESA xxxxxxxx

MEMBRO DA EQUIPE:

NOME:

FUNÇÃO:

SUMÁRIO

I – DADOS PESSOAIS				
1. NOME (sem abreviaturas)		2. ENDEREÇO	3. CIDADE / UF	4. CEP
5. TELEFONE	6. FAX	7. E-MAIL		
II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA				
1. CURSOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA				
CURSO:				
INSTITUIÇÃO:				
PERÍODO:				
CURSO:				
INSTITUIÇÃO:				
PERÍODO:				
2. CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO (MESTRADO / DOUTORADO / PÓS-DOUTORADO)				

CURSO:
INSTITUIÇÃO:
ORIENTADOR:
PERÍODO:

CURSO:
INSTITUIÇÃO:
ORIENTADOR:
PERÍODO:

3. ESPECIALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO (CONCLUÍDO, A NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO)

CURSO:
INSTITUIÇÃO:
PERÍODO:
CARGA HORÁRIA:

CURSO:
INSTITUIÇÃO:
PERÍODO:
CARGA HORÁRIA:

4. CONHECIMENTO CORRELATOS:

III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACIDADE TÉCNICA

EXPERIÊNCIA 1

Especificar as atividades desenvolvidas, de forma objetiva, deixando evidente a experiência profissional)

Use quadros separados para cada cargo. Caso necessite de mais espaço, anexe páginas adicionais do mesmo tamanho.

PERÍODO:

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S):

EMPREGADOR:

DESCRIÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA/ANEXO RELACIONADO (EX: ATESTADO, ETC)

ANEXOS (ATESTADOS, DECLARAÇÕES, CERTIFICADOS, ...)

**CONCORRENICA 026/2020
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PESSOA JURÍDICA

N. %numero%

O **Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura – IICA**, Organismo Internacional com personalidade jurídica de direito público externo e Representação no Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.640.110/0001-18, situado no SHIS QI 05, Chácara 16, Lago Sul, Brasília-DF, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por Sr. , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº XXXXX e o(a) %nome%, inscrito no CNPJ/MF sob o nº %cnpj%, com sede no %endereço%, CEP %cep%, %estado%, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado(a) por seu(sua) **Sr.(Sra.)** %nome_rep_legal%, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº %cpf_rep_legal%, Carteira de Identidade nº %rg_rep_legal%, %orgao_emissor_rep_legal%, e ambos em conjunto definidos como PARTES, celebram o presente Contrato mediante as seguintes Declarações e Cláusulas:

DECLARAÇÕES

1. O CONTRATANTE declara que:

- a) o presente Contrato é celebrado em atendimento ao Projeto de Cooperação Técnica %projeto_abc%.
- b) o presente Contrato de prestação de serviços é celebrado para realização dos serviços objeto do processo n. %processo%.

2. O (A) CONTRATADO(A) declara que:

- a) as informações proporcionadas ao IICA sobre suas qualificações de pessoa jurídica e trajetória profissional são corretas;
- b) conhece plenamente as condições de execução do trabalho encomendado neste Contrato e se considera apto(a) a realizá-lo;
- c) em razão deste Contrato, se compromete a cumprir os regulamentos e disposições do CONTRATANTE, no que se aplica à sua categoria.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

- 1.1. O presente contrato tem como objetivo o cumprimento, pelo(a) CONTRATADO(a), das especificações, detalhamento e demais dados constantes do Processo n. %processo% e seus Anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

2.1. O (A) CONTRATADO(A) se obriga a:

- 2.1.1 empregar, na execução dos serviços, pessoal qualificado para exercer as funções constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, sendo obrigatória a permanência dos técnicos constituintes da Equipe Principal de cada grupo de projetos durante todo o período necessário à execução total dos serviços. A sua substituição somente poderá acontecer

- mediante autorização escrita do CONTRATANTE, após prévia verificação de que o(s) currículo(s) do(s) substituto(s) é(são) equivalente(s) àquele(s) constante(s) da Proposta Técnica;
- 2.1.2 apresentar os relatórios sobre as atividades desenvolvidas, impressos e em meio magnético, de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 2.1.3 responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao CONTRATANTE;
 - 2.1.4 acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - 2.1.5 adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles;
 - 2.1.6 solicitar previamente e por escrito a autorização do CONTRATANTE para os casos de fusão, cisão ou incorporação, bem como para subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratado, os quais só serão admitidos desde que não comprometam a boa execução do Contrato;
 - 2.1.7 em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
 - 2.1.8 responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
 - 2.1.9 ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, estando em dia com todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;
 - 2.1.10 prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;
 - 2.1.11 caso o atraso injustificado na prestação do serviço ultrapasse 30 (trinta) dias, o CONTRATANTE poderá denunciar o presente Contrato, por meio de simples notificação extrajudicial, hipótese na qual o (a) CONTRATADO(A) ficará responsável pela devolução dos valores recebidos por conta do serviço autorizado pela Ordem de Serviço, devidamente atualizados, aos quais serão acrescidos os valores referentes à multa prevista no parágrafo anterior, sem prejuízo da responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) em responder pelas perdas e danos que sua omissão causar;
 - 2.1.12 responsabilizar-se por quaisquer alterações na estrutura organizacional da instituição/instituição, obrigando-se a informá-las ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. O CONTRATANTE se obriga a:
 - 3.1.1 designar, junto à Entidade Executora Nacional, representantes para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
 - 3.1.2 anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço, determinando o que for necessário à regularização dos feitos ou defeitos observados.
 - 3.1.3 exigir que o (a) CONTRATADO(A) permaneça, durante toda a execução deste Contrato, nas mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS PAGAMENTOS

- 4.1. O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), pelos serviços estipulados neste Contrato, a quantia total de **R\$ %valor% (%valor_extenso%)**.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados na forma especificada no ANEXO I deste Contrato (TERMO DE REFERÊNCIA), mediante solicitação do Projeto de Cooperação Técnica especificado no item 1, alínea a, das DECLARAÇÕES, de acordo com sua disponibilidade financeira e com a

apresentação de nota fiscal/documento fiscal válido, devidamente atestado(a) pela fiscalização, nos termos da CLÁUSULA OITAVA.

- 4.3. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega dos Produtos finalizados e aprovados e respectivas notas fiscais/documentos fiscais válidos, na Representação do IICA no Brasil, desde que não haja exigência de complementação e ou correção dos serviços, à luz do TERMO DE REFERÊNCIA anexo a este Contrato.
- 4.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter o pagamento do CONTRATADO(A), quando os produtos entregues não corresponderem ao exigido no Termo de Referência, até que seja suprida a pendência apontada.
- 4.5. As demais despesas necessárias à realização dos serviços ora contratados serão pagas ao(à) CONTRATADO(A) de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

- 5.1. A execução dos Produtos/Serviços e/ou a entrega dos bens seguirá os prazos e cronograma estabelecidos no ANEXO I deste Contrato (TERMO DE REFERÊNCIA) e, quando cabível, serão emitidas Ordens de Serviço, pelo responsável autorizado, estabelecendo os prazos máximos de entrega dos Produtos, conforme cronograma estabelecido nos termos deste Contrato e/ou na Proposta do(a) CONTRATADO(A).
- 5.2. Quando a execução dos trabalhos incluir serviços de campo, será dada uma Ordem de Serviço específica e seu pagamento será mensal, contra apresentação dos quantitativos executados e medidos no mês.
- 5.3. O (A) CONTRATADO(A) deverá entregar ao IICA os Produtos desenvolvidos, quando não detalhado no Edital, em 1 (uma) via impressa em papel timbrado, encadernada adequadamente, e 1 (uma) via em meio digital, em formato aberto (documento do Microsoft Office, Corel, InDesign etc., desde que editáveis) e fechado (PDF navegável e pesquisável por palavra-chave).
 - 5.3.1. A ficha técnica ou página de créditos do Produto/Documento deverá conter a seguinte afirmação: *“Este produto foi realizado no âmbito do Projeto de Cooperação Técnica especificado no item 1, alínea a, das **Declarações**, em contrato celebrado entre o(a) CONTRATADO(A) e o CONTRATANTE”*.
 - 5.3.2. O logotipo do IICA deverá ser aplicado pelo menos na 1ª e/ou 4ª capa do Produto/Documento, em paridade com o da Entidade Executora Nacional.
 - 5.3.3. Caso o Produto objeto da contratação seja um sistema, página web, aplicação, os códigos-fontes e a documentação geral do Produto devem ser entregues, na sua íntegra, em meio digital. Os documentos de desenvolvimento, suporte, manutenção, manuais, além de serem entregues em meio físico, encadernados adequadamente, devem ser entregues em meio eletrônico, com cópias em formato aberto (documento do Microsoft Office, Corel, InDesign etc., desde que editáveis) e fechado (PDF navegável e pesquisável por palavra-chave).
 - 5.3.4. Caso o objeto da contratação seja material gráfico, publicação ou produto similar, além dos formatos e quantitativos acima indicados, o(a) CONTRATADO(A) deverá anexar ao Produto/Parcela Final todo o material em meio eletrônico que foi gerado (nos formatos indicados), fotolitos e outros que foram utilizados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos do Projeto de Cooperação Técnica especificado no item 1, alínea a, das DECLARAÇÕES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente contrato é **%vigencia_inicio%** a **%vigencia_original_fim%**, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo a este contrato.
- 7.2. Nenhuma atividade incluída nos Termos de Referência poderá ser iniciada antes da assinatura do presente contrato, pelas duas partes.

- 7.3. As modificações neste contrato, somente serão válidas, se realizadas em termo aditivo, mediante solicitação formal da Entidade Executora Nacional, sujeita à concordância das PARTES.
- 7.4. Em havendo atraso justificado na execução dos serviços, poderá o CONTRATANTE celebrar Termo Aditivo com prazo estabelecido tão-somente para a conclusão dos serviços.
- 7.5. Pela extinção deste Contrato não caberá nenhum ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A supervisão, o acompanhamento, a aprovação dos serviços e o atesto das notas fiscais estão a cargo da Direção Nacional do Projeto de Cooperação Técnica especificado no item 1, alínea a, das DECLARAÇÕES.
- 8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) perante o CONTRATANTE ou terceiros.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS

- 9.1. O CONTRATANTE e a Entidade Executora Nacional poderão utilizar livremente qualquer contribuição científica feita pelo(a) CONTRATADO(A) na execução deste Contrato, assim como publicar o resultado do trabalho sem pagamento de direitos autorais.
- 9.2. Para a utilização, inclusive publicação, por parte do(a) CONTRATADO(A), de qualquer informação obtida através da execução deste Contrato, é necessária a autorização prévia e formal do CONTRATANTE e da Entidade Executora Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRÉDITO À PARTICIPAÇÃO

- 10.1. O (A) CONTRATADO(A) se obriga, expressamente, a indicar o CONTRATANTE e a Entidade Executora Nacional do Projeto de Cooperação Técnica, obedecendo à política de comunicação de cada uma delas, em toda reprodução, publicação, divulgação e veiculação das ações e atividades, dos trabalhos e produtos advindos deste Contrato.
- 10.2. É terminantemente vedada a inclusão de nomes, marcas, símbolos que caracterizem ou possam caracterizar promoção individual ou de caráter comercial, como logotipos, logomarcas, combinação de cores ou de sinais ou imagens, na publicação, divulgação, veiculação de ações, atividades, trabalhos ou produtos decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

- 11.1. Em face do objetivo deste Contrato, fica expressamente estabelecido que serão considerados incompatíveis com seus termos qualquer subordinação hierárquica, dependência funcional, administrativa, técnica ou de qualquer outra natureza, entre o CONTRATANTE e o (a) CONTRATADO(A), não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre os empregados ou contratados deste(a) com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, durante o seu prazo de vigência, por mútuo consentimento das PARTES, desde que haja manifestação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por infração legal ou convencional de quaisquer das PARTES, preservado o interesse de terceiros envolvidos no Projeto.
- 12.2. Recebida a notificação as partes definirão, por meio de TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO, as pendências e as responsabilidades pela conclusão ou encerramento das atividades, inclusive pagamento ou devolução de recursos.
- 12.3. A rescisão deste contrato ensejará a imediata cessação dos pagamentos, respeitadas as atividades em curso, desde que não seja possível sua extinção imediata.
- 12.4. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 12.5. Constituem motivo para rescisão do Contrato quaisquer das hipóteses abaixo:

- 12.5.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 12.5.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 12.5.3 A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - 12.5.4 O atraso injustificado no início do serviço;
 - 12.5.5 A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - 12.5.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como das de seus superiores;
 - 12.5.7 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - 12.5.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 12.5.9 A dissolução da sociedade;
 - 12.5.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da instituição, que prejudiquem a execução do Contrato;
 - 12.5.11 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 12.6. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 12.6.1 Amigável, por acordo entre as PARTES, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 12.6.2 Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

- 13.1. O(A) CONTRATADO(A) fica terminantemente proibido de difundir a terceiros, por qualquer meio, informações confidenciais a que tenha acesso ou que possa conhecer por intermédio de seu pessoal de serviço ou por qualquer outro meio, por motivo da prestação de serviços objeto deste contrato, incluindo a informação que o contratado possa chegar por meio de acesso aos sistemas de informação do CONTRATANTE ou a seus manuais técnicos.
- 13.2. O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado a entregar ao CONTRATANTE de maneira imediata toda a documentação confidencial que lhe foi disponibilizada ou que tenha tido para a prestação dos serviços contratados.
- 13.3. Essa obrigação de confidencialidade estará vigente desde a assinatura deste contrato e independentemente do seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – POLÍTICA ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO

- 14.1 O(A) CONTRATADO(A) declara conhecer que o IICA conta com mecanismos de prevenção, detecção, relatório, denúncia e sanção de fraude e corrupção como parte integral de suas boas práticas de governança e administração. Consistente com seu código de ética, seus valores e à lei aplicável nos países em que atua, o IICA mantém uma política de tolerância zero com respeito à fraude e à corrupção. Esta política se aplica tanto aos funcionários do Instituto quanto às pessoas físicas e jurídicas com as quais se relaciona em diferentes atividades. Em consequência desta política, o IICA:
- 14.2 Define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:
 - 14.2.1 “**prática corrupta**” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
 - 14.2.2 “**prática fraudulenta**” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

- 14.2.3 “prática colusiva”** significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do IICA, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- 14.2.4 “prática coercitiva”** significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- 14.2.5 “prática obstrutiva”** significa
- (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do IICA de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do IICA de promover inspeção ou auditoria.
- 14.3** Cancelará o contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do IICA e suas contrapartes no decorrer da licitação ou da execução do contrato.
- 14.4** Aplicará sanções a uma pessoa física, inclusive declarando-a inelegível para a adjudicação de contratos, indefinidamente ou por prazo determinado, se em qualquer momento comprovar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da competição ou na execução do Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

- 15.4** O(A) CONTRATADO(A) declara conhecer que o IICA conta com uma Política para a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo. Esta política se aplica tanto aos funcionários do Instituto quanto às pessoas físicas e jurídicas com as quais se relaciona em diferentes atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

- 16.1.** As PARTES esforçar-se-ão ao máximo para interpretar e resolver amigavelmente todas as disputas resultantes deste Contrato ou referentes a ele.
- 16.2.** Qualquer conflito entre as PARTES quanto a matérias relativas a este Contrato, que não seja resolvido amigavelmente no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento, por uma PARTE, de pedido de composição amigável formulado pela outra PARTE, poderá ser submetido, por quaisquer das PARTES, aos mecanismos de solução de conflitos por meio de processo de arbitragem.
- 16.3.** O painel de arbitragem deverá ser composto por um representante do CONTRATANTE, um representante do (a) CONTRATADO(A) e um terceiro indicado em comum acordo pelas partes.
- 16.4.** A indicação da arbitragem não implica renúncia às imunidades asseguradas ao IICA no seu acordo básico firmado com o governo brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES DO CONTRATANTE

17.1 Nada do que consta neste contrato ou o relacionado com o mesmo se considera renúncia expressa ou tácita das imunidades e privilégios, isenções e facilidades de que goza o INSTITUTO INTERAMERICANO DE COOPERAÇÃO PARA A AGRICULTURA – IICA e sua pessoa em conformidade com o direito internacional, tratados ou convenções internacionais, ou a legislação nacional de seus Estados Membros.

Estando assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, o CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Brasília - DF, %local_data%.

Representante do IICA no Brasil

*%nome%
Contratado(a)*

Testemunhas:

Fazem parte deste Contrato os seguintes anexos:

- ANEXO I –**
- ANEXO II –**
- ANEXO III –**
- ANEXO IV –**

CONCORRENICA 026/2020

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS - PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS - PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, residente e domiciliado em _____, inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, para fins de direito, sob as penas da Lei Penal, Civil e Administrativa do País, que as informações e os documentos apresentados para credenciamento junto ao Instituto Interamericano de Cooperação Técnica para a Agricultura – IICA, Edital XXXX, são verdadeiros e autênticos sendo o conteúdo contido de minha total responsabilidade. E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

local e data _____, ____/____/____

Assinatura _____